



PROCESSO Nº 1215/16

PROTOCOLO Nº 14.024.827-4

PARECER CEE/CEMEP Nº 809/16

APROVADO EM 07/12/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DOM MANOEL KÖNNER - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1792/16 - Sued/Seed, de 31/10/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Foz do Iguaçu, em 04/04/16, do Colégio Estadual Dom Manoel Konner – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de Santa Terezinha de Itaipu, que solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Dom Manoel Könnner – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, localizado na Rua Venâncio Smânia, nº 960, Centro, do município de Santa Terezinha de Itaipu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 3082/16, de 09/08/16, pelo prazo de dez anos, a partir de 02/02/17 até 02/02/27.

O Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 4904/10, de 05/11/10, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3247/12, de 28/05/12, com base no Parecer CEE/CEB nº 297/12, de 08/05/12, pelo prazo de cinco anos, a partir de 08/02/10 até 08/02/15.



PROCESSO N° 1215/16

A direção da instituição de ensino justifica, à fl. 311, a ausência de demanda de alunos no curso:

Justificamos através deste a não oferta do Curso Técnico em Informática Subsequente nos últimos anos, à interrupção deu-se devido a pouca demanda de interessados no curso, onde constatamos que devido aos prazos de matrículas as quais encerraram-se em dezembro, a procura pelo curso inicia-se somente no período que começa as aulas, sendo que neste período já encerrou-se o prazo para abrir a solicitação de autorização para oferta do referido curso. Informamos também que possuímos um planejamento de demanda, ou seja, nos últimos 3 semestres houve uma excedente procura pelos cursos subsequentes, por pessoas que estão inseridas no mercado de trabalho e gostariam de profissionalizar-se, contudo, devido a corrente procura, entendemos que teremos êxito em abrir uma nova turma. É importante salientar que para o ano de 2017, temos demanda suficiente para abertura do Curso Técnico em Informática Integrado, onde contempla alunos egressos do 9º ano do Ensino Fundamental, prova de que estamos trabalhando insistentemente para manter os cursos ofertados por esta Instituição de Ensino.

1.2 Plano de Curso

O Plano do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, foi aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 297/12, de 08/05/12, e pelo Parecer CEE/CEMEP nº 698/15, de 09/12/15, foram aprovadas as alterações na carga horária, perfil profissional de conclusão do curso e matriz curricular, com implantação gradativa a partir do início do ano de 2016.



PROCESSO N° 1215/16

Matriz Curricular (fl. 308)

Parecer CEE/CEMEP nº 698/15, de 09/12/15

Estabelecimento: Colégio Estadual Dom Manoel Könner – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal										
Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA										
Forma: SUBSEQUENTE			Implantação Gradativa a partir do ano de 2016							
Turno: NOITE			Carga Horária: 1440 HORAS/AULA – 1200 HORAS							
			Organização: Semestral							
DISCIPLINAS			Semestres						Hora/aula	horas
			1º		2º		3º			
			T	P	T	P	T	P		
1	ANÁLISES E PROJETOS				2	1	2	2	140	116,67
2	BANCO DE DADOS				2	2	1	2	140	116,67
3	COMPUTAÇÃO GRÁFICA		1	2					60	50,00
4	FUNDAMENTOS DO TRABALHO						2		40	33,33
5	FUNDAMENTOS E SUPORTE DE COMPUTADORES		2	2	2	2	2	2	240	200,00
6	INFORMÁTICA INSTRUMENTAL		1	3	1	1			120	100,00
7	INGLÊS TÉCNICO		2						40	33,33
8	INTERNET E PROGRAMAÇÃO WEB		2	2	2	2	2	2	240	200,00
9	LINGUAGEM E PROGRAMAÇÃO		1	2	1	2	1	2	180	150,00
10	LÓGICA COMPUTACIONAL		2						40	33,33
11	PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUAGENS		2						40	33,33
12	REDES				2	2	2	2	160	133,33
Total			24		24		24		1440	1200


Ivone Aparecida Perez Müller
Chefe do NRE de Foz do Iguaçu


Cláudia Batista dos Santos
Diretora / RES: 741/2016
DOE: 04/03/2016



PROCESSO N° 1215/16

Avaliação Interna (fls. 295 e 296)

TURMA 01 – 1º SEMESTRE 2010

ANO INICIO	SEMESTRE	TURMA	MATRICULADOS	DESISTENTES	TRANSF.	RETIDOS	CONCLUINTES
2010	1º	01	31	07	0	12	12
2010	2º	01	12	01	0	01	10
2011	3º	01	10	01	0	0	09

TURMA 02 – 2º SEMESTRE 2010

ANO INICIO	SEMESTRE	TURMA	MATRICULADOS	DESISTENTES	TRANSF.	RETIDOS	CONCLUINTES
2010	1º	02	32	06	0	15	11
2011	2º	02	11	02	0	02	07
2011	3º	02	07	02	0	0	05

TURMA 03 – 1º SEMESTRE 2011

ANO INICIO	SEMESTRE	TURMA	MATRICULADOS	DESISTENTES	TRANSF.	RETIDOS	CONCLUINTES
2011	1º	03	30	12	0	06	12
2011	2º	03	11	0	0	04	07
2012	3º	03	07	0	0	02	05

TURMA 04 - 1º SEMESTRE 2012

ANO INICIO	SEMESTRE	TURMA	MATRICULADOS	DESISTENTES	TRANSF.	RETIDOS	CONCLUINTES
2012	1º	04	33	13	0	09	11
2012	2º	04	11	02	0	0	09
2013	3º	04	10	0	0	01	09

TURMA 05 - 1º SEMESTRE 2013

ANO INICIO	SEMESTRE	TURMA	MATRICULADOS	DESISTENTES	TRANSF.	RETIDOS	CONCLUINTES
2013	1º	05	43	22	0	01	20
2013	2º	05	21	0	01	07	13
2014	3º	05	13	01	0	0	12

TURMA 06 - 2º SEMESTRE 2013

ANO INICIO	SEMESTRE	TURMA	MATRICULADOS	DESISTENTES	TRANSF.	RETIDOS	CONCLUINTES
2013	1º	06	36	01	0	19	16
2014	2º	06	17	01	0	06	10
2014	3º	06	10	0	0	0	10



PROCESSO N° 1215/16

1.3 Comissão de Verificação (fl. 282)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 153/16, de 23/06/16, do NRE de Foz do Iguaçu, integrada pelos técnicos pedagógicos: Sandro Márcio Tonhato, licenciado em Geografia; Dulce Ana Scremin, licenciada em Letras; Fátima Aparecida Gimenes de Oliveira, licenciada em Pedagogia; e como perito Fábio dos Santos, bacharel em Ciência da Computação, após verificação *in loco* na instituição de ensino, em 23/06/16, manifesta parecer favorável à renovação do reconhecimento do curso e informa no relatório circunstanciado, de 18/07/16, e no relatório circunstanciado complementar, de 03/10/16:

A instituição dispõe de um laboratório recebido no ano de 2014 pelo PROINFO equipado com: 10 (dez) gabinetes, 17 (dezesete) monitores LCD, 17 cadeiras (dezesete) estofadas e 05 (cinco) mesas. Mais um laboratório equipado com (12) computadores completos para uso em aulas de programação, suporte técnico e rede. (...)

A instituição tem procurado adequar-se com a adaptação de sanitário para os alunos com instalação de barras de sustentação, vaso adaptado, pia adaptada, instalação de rampas de acesso.

Possui Declaração emitida pelo profissional responsável deste NRE, informando que a instituição é integrante do Programa Brigada Escolares – Defesa Civil na Escola. Data: 02 de junho de 2014 (...). Possui Licença Sanitária emitida pelo Departamento de Vigilância Sanitária do município de Medianeira. Data: 15/04/2016. Vigência: 31/12/2016. (...)

Conforme determina a Deliberação 03/13 do CEE/PR, todo protocolado deverá ser encaminhado ao NRE 180 (cento e oitenta) dias antes, mas a comissão verificou que o referido curso está com o Ato expirado desde 08/02/2015, daí solicitamos que a mesma justificasse o porquê do não cumprimento do prazo, os quais justificaram que: [...] A direção anterior não demonstrou mais interesse em continuar com a oferta do referido curso, fato esse que já foi ultrapassado com a posse da nova gestão; também o Colégio passou por um período de adaptação por parte da Secretaria, da Diretora e do Coordenador do Curso, os quais assumiram seus afazeres neste ano de 2016 e para isso precisavam inicialmente tomar ciência das suas funções, das dificuldades em que a instituição estava passando, o que levou certo tempo e que por isso o protocolado somente foi elaborado para primeira análise em 04/04/2016 e então começou seu percurso junto aos Setores do NRE e devolutivas para correções.

Melhorias Físicas: A instituição passou por melhorias em sua constituição física com a ampliação de espaço em 20 m² com atendimento às exigências do Ministério da Educação (MEC), para a instalação de equipamentos e materiais, uma vez que a instituição aderiu ao Programa Brasil Profissionalizado (...).

Melhorias Pedagógicas: (...) tem investido na manutenção e aquisição de novos equipamentos e materiais que muito tem favorecido o desenvolvimento e a aplicação do seu Plano de Curso, tais como:



PROCESSO N° 1215/16

recebimento e instalação de laboratório de informática completo do Programa Federal PROINFO (...). Montagem de um segundo laboratório de informática equipado com doze máquinas recebidas mediante doação oriunda da Itaipu Binacional (...).

Com relação aos recursos e materiais pedagógicos que a Instituição dispõe:

- (...) Laboratórios de informática equipados com: 10 computadores do Programa Federal PROINFO (...);
- A biblioteca ocupa espaço condizente as necessidades dos alunos com acervo específico para o Curso (...);
- Recursos tecnológicos como projetores multimídia, notebooks, telas para projeção, televisores (...) lousa digital, entre outros.

(...) Termos de Convênio para Concessão de Estágio não Obrigatório e Termo de Acordo e Cooperação Técnica:

- Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR) (...);
- Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu (...);
- (...) Senhora (...) empresária
- (...) Senhora (...), brasileira, empresária (...).

(...) Após verificação dos índices de evasão dos últimos cinco anos da oferta do Curso Técnico em Informática, constatou-se várias causas justificadas pelos alunos quanto a desistência no referido curso, dentre as quais a que mais se destacou fora as de ordem pessoal e social, decorrentes de diligências familiares e da dupla jornada de trabalho, a qual gerou uma significativa insatisfação relacionada ao estímulo pessoal. (...)

Consta no relatório circunstanciado complementar, à fl. 320, informações sobre as ações a serem desenvolvida pela instituição de ensino quanto aos índices de evasão no curso:

- (...) Valorizar cada educando na sua totalidade e individualidade, preparando-o para a integração na sociedade e no mercado de trabalho; (...)
- Acompanhar a frequência escolar (...);
- Incentivar a recuperação de conteúdos dos alunos faltosos para minimizar a desistência;
- Proporcionar palestras de incentivo aos estudos; (...)
- Buscar parcerias com empresas da região a fim de inserir os alunos no mercado de trabalho.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Foz do Iguaçu, em 19/07/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 310).

1.4 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 327)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 2760/16, de 24/10/16, é favorável à renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO N° 1215/16

1.5 Parecer DET/Seed (fl. 323)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 207/16, de 06/10/16, encaminha o processo para prosseguimento dos trâmites.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

Da análise do processo e com base nas informações da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos humanos, pedagógicos e tecnológicos, conforme estabelecem as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, entretanto, não possui o Certificado de Conformidade. A Licença da Vigilância Sanitária é válida até 31/12/16.

Quanto à infraestrutura, o Colégio tem procurado adequar-se às questões de acessibilidade, com banheiro adaptado, barras de sustentação e rampas de acesso.

Conforme justificativa da direção o atraso no envio do processo, em desacordo com o artigo 48, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, ocorreu por problemas administrativos e à falta de interesse em ofertar o curso, anteriores à sua gestão. Outro fator foi a necessidade da nova equipe gestora inteirar-se das normas vigentes quanto aos atos regulatórios.

Mediante análise do quadro de alunos do relatório da avaliação interna e consulta ao Sistema de Registro Escolar – Sere Web, em 25/11/16, não foram ofertadas turmas iniciais do curso em pauta, a partir do ano de 2014. Entretanto, a direção da instituição de ensino justifica que pretende dar continuidade à oferta, tendo em vista a demanda de alunos para o ano de 2017.

Ressalta-se que pelo Parecer CEE/CEMEP nº 698/15, de 09/12/15, foram aprovadas as alterações na carga horária, perfil profissional de conclusão do curso e matriz curricular, com implantação gradativa a partir do início do ano de 2016.

Foram apensados ao processo, às fl. 311 e 312, a justificativa da direção quanto a ausência de demanda no curso e cópia da consulta ao Sere Web.



PROCESSO N° 1215/16

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1200 horas, 35 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de um ano e seis meses, regime de matrícula semestral, presencial, do Colégio Estadual Dom Manoel Könner – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de Santa Terezinha de Itaipu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 08/02/15 até 08/02/20, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências, à obtenção de nova Licença da Vigilância Sanitária, considerando que a vigente esgotar-se-á em 31/12/16, e à acessibilidade no ambiente escolar.

Recomenda-se à mantenedora que a formação pedagógica dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1215/16

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de dezembro de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE